

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.956 , DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Estabelece orientações sobre a flexibilização do uso de máscara no âmbito do Município de Porto Velho – Rondônia.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que o Município de Porto Velho alcançou a meta estabelecida na alínea “b”, do inciso IV, do Art. 4º do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que implanta a Fase Verde quando a aplicação da segunda dose da vacina atingir o índice de ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Porto Velho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A partir da publicação deste Decreto fica facultado o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados, no Município de Porto Velho – Rondônia.

**Parágrafo único.** Em caso de piora do cenário epidemiológico e/ou assistencial da Covid-19 no município, enquadrando-se nas fases: amarela, laranja ou vermelha, o uso da máscara torna-se obrigatório mesmo em ambientes abertos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1E755408

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/03/2022. Edição 3178

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>